

de vocações regionais incompatíveis com os cursos previstos no presente Contrato, este poderá ser rescindido com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei federal nº 8.666/1993, sem qualquer direito de indenização para a CONTRATADA e sem prejuízo das demais formas de rescisão contratual previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS
3.1. A Cláusula Sexta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULAS SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 9.244.080,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), sendo R\$ 184.715,04 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos) relativos ao exercício de 2020, R\$ 3.457.749,09 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos) relativos ao exercício de 2021, R\$ 3.358.925,48 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) relativos ao exercício de 2022, R\$ 392.037,83 (trezentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos) relativos ao exercício de 2023 e R\$ 1.850.652,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) relativos ao exercício de 2024.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem ajustados, os CONTRATANTES firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2023.

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMOS DE CONVÊNIO
DEMANDA 64235
PROCESSO: SESP-PRC-2023/241
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 459/2023
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NATAÇÃO APERFEIÇOAMENTO FASE IV - VOTUPORANGA
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 297.270,33, dos quais R\$ 150.000,00 é de responsabilidade do ESTADO e o R\$ 147.270,33 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5116.0000
RECURSOS: TESOIRO DO ESTADO
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 20/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Carlos Alberto Maranhão
DEMANDA 65829
PROCESSO: SESP-PRC-2023/242
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 466/2023
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - GINASTICA ARTISTICA, VOLEIBOL E FUTSAL – GUARANTÁ – Fase II.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 é de responsabilidade do ESTADO e o R\$ 100.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5116.0000
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 21/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Reinaldo Silva Lima

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ, para o biênio 2023-2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e Considerando a Resolução SMA nº 163, de 23 de novembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ, para o biênio 2023-2025:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Cleide de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.944.809-1, como titular e Pedro Barboza Oliva, portador da cédula de identidade RG nº 44.113.302-2, como suplente;
b) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Felipe Rosaфа Gavioli, portador da cédula de identidade RG nº 04.423.224-09, como titular e Domenico Tremaroli, portador da cédula de identidade RG nº 7.612.796-5, como suplente;
c) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Cecília de Barros Aranha, portadora da cédula de identidade RG nº 1.371.096, como titular e Paulo Sérgio Lúcio, portador da cédula de identidade RG nº 8.549.322, como suplente;
d) Pela Prefeitura Municipal de Cabreúva: Eder Borges Paes, portador da cédula de identidade RG nº 41.061.885-8, como titular e Gláucia Cristiane de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 21.460.639-9, como suplente;
e) Pela Prefeitura Municipal de Cajamar: Fernando Jordani Felitti, portador da cédula de identidade RG nº 43.669.716-6, como titular e Bárbara de Toledo Montandon Dumont, portadora da cédula de identidade RG nº 47.836.945-1, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Jundiáí: Wagner de Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 32.881.621-8, como titular e Maria das Graças Martini, portadora da cédula de identidade RG nº 23.615.962-8, como suplente;
g) Pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista: Maria Karolina da Silva Tamberlini, portadora da cédula de identidade RG nº 46.651.460-8, como titular e David Halbig, portador da cédula de identidade RG nº 43.514.453-4, como suplente;
h) Pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba: Ildo de Sousa Dias, portador da cédula de identidade RG nº 34.602.208-3, como titular e Ivan Perez Aninger, portador da cédula de identidade RG nº 20.018.803, como suplente;
i) Pela Prefeitura Municipal de Itu: Valéria Miguel Rusticic, portadora da cédula de identidade RG nº 26.576.315-0, como titular e Ricardo Carollo Jimenez, portador da cédula de identidade RG nº 28.681.062-1, como suplente;
j) Pela Prefeitura Municipal de Itupeva: Jaqueline Salvador Leite, portadora da cédula de identidade RG nº 40.011.571-2, como titular e Bruno Luiz Gambarotto, portador da cédula de identidade RG nº 10.447.985-5, como suplente;
k) Pela Prefeitura Municipal de Jarinu: Rose Regina Novaes Mingotti, portadora da cédula de identidade RG nº 20.793.446-0, como titular e Mariliza Scarelli Soranz, portadora da cédula de identidade RG nº 23.614.387-6, como suplente; e
l) Pela Prefeitura Municipal de Salto: Bruno Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 25.750.887-9, como titular e João Guilherme Bispo Dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 49.033.191-9, como suplente.
II- Da Sociedade Civil:
a) Pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - ETEC Benedito Storani: Fabiana Lourenço Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 26.722.738-3, como titular e João Paulo Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 26.723.466-1, como suplente;
b) Pelo Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT: Rosimeire Rabelo Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 23.360.945-3, como titular e Francisco Antonio Moschini, portador da cédula de identidade RG nº 2.701.487-3 como suplente;
c) Pelo Movimento Socioambiental Caminho das Águas - CH20: Carlos Diego de Souza Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 23.163.846-2, como titular e Felipe Brito Barbieri, portador da cédula de identidade RG nº 48.249.701-4, como suplente;
d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Diretoria Regional de Jundiáí: Marcelo Anderson de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 24.540.381-4, como titular e Denise Veronez Batagin, portadora da cédula de identidade RG nº 46.196.422-3, como suplente;
e) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA: Jorge Edison Di Rito, portador da cédula de identidade RG nº 8.390.291, como titular e Marcelo Rodrigues Sampaio, portador da cédula de identidade RG nº 13.973.494, como suplente;
f) Pelo Sindicato Rural de Jundiáí: Osni Mello, portador da cédula de identidade RG nº 4.677.739-8, como titular e Osmair José Ortiz de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 7.358.709-6, como suplente;
g) Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Giorgio Di Rito, portador da cédula de identidade RG 47.884.347-1, como titular e Ricardo Alexandre Lieutaud, portador da cédula de identidade RG 616527-9, como suplente;
h) Pela Associação de Proprietários e Moradores do Bairro Pedregulho: Alfredo Herminio Barbosa Junior, portador da cédula de identidade RG nº 9.247.580-2, como titular e Enio Rodrigues de Arruda Junior, portador da cédula de identidade RG nº 46.638.946-2, como suplente;
i) Pela Associação de Moradores do bairro do Caxambu Região - AMOCER: Carlos Alberto Galvão, portador da cédula de identidade RG nº 8.094.625-2, como titular e Anísio Luiz Brunholi, portador da cédula de identidade RG nº 6.092.768, como suplente;
j) Pela Associação dos Proprietários de Capital Ville: Luiz Czank Junior, portador da cédula de identidade RG nº 22.490.830-3, como titular e Mariana Miranda Zanetti, portadora da cédula de identidade RG nº 28.605.484-X, como suplente;
k) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 33ª Subseção Jundiáí: Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.174.017-4, como titular e Vítor Igor Spinucci de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 59.590.983-8, como suplente; e
l) Pela Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiáí e Região - PROEMPI: Nivaldo José Callegari, portador da cédula de identidade RG nº 11.055.624-0, como titular e pela Associação de Engenheiros de Jundiáí: João Paulo Peixoto, portador da cédula de identidade RG nº 47.960.961 - 5, como suplente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI 262.00000594/2023-91)
São Paulo, na data da assinatura digital.
NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Estado
RESOLUÇÃO SEMIL nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
Altera dispositivo da Resolução SIMA nº 71, de 17 de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEMIL nº 84, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo de Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL para o biênio 2022/2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00011680/2023-17,
RESOLVE:
Artigo 1º - A Resolução SIMA nº 71, de 17 de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEMIL nº 84, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Artigo 1º -
II - Da Sociedade Civil:
.....
d) Pelas Associações de moradores da região do Parque Estadual Alberto Löfgren - Associação Beneficente Ousadia Popular: Quintino José Viana, portador da cédula de identidade RG nº 6.859.821-X, como titular e Alexandre Mendes Domingos, portador da cédula de identidade RG nº 28.073.081-0, como suplente; e
....." (NR)
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(SEI nº 020.00011680/2023-17)
Extrato do Termo de Colaboração 006/2023
Processo SEI nº 020.00017260/2023-44.
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ORGANIZAÇÃO DE AMPARO ANIMAL SOS PET ALPHA - BARUERI.
Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.
Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023
Data de Assinatura: 31/12/2023
Extrato do Termo de Colaboração 017/2023
Processo SEI nº 020.00012130/2023-15.
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APPASFA.
Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.
Vigência: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura.
Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023
Data de Assinatura: 05/01/2024

Extrato do Termo de Colaboração 020/2023
Processo SEI nº 020.00012091/2023-56
Partícipes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ASSOCIAÇÃO LATIDOS E MIADOS.
Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.
Vigência: 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura.
Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023
Data de Assinatura: 05/01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIRRA-TIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DH-210/2022 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
Pregão Eletrônico: DH-184/2022
Processo: 020.00013803/2023-54
Contrato: DH-210/2022
Parecer Jurídico: 637/2023
Data: 30/10/2023
Contratante: Departamento Hidroviário
Contratado: Engemais Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 39.826.859/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do Departamento Hidroviário, localizadas no litoral norte, nos municípios de Ilhabela e São Sebastião.
Objeto do Termo: Acréscimo de 20,67%, em relação ao valor do contrato original. Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024
Valor: R\$ 955.676,61
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903979, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00128.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIRRA-TIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DH-208/2022 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
Pregão Eletrônico: DH-184/2022
Processo: 020.00013802/2023-18
Contrato: DH-208/2022
Parecer Jurídico: 637/2023
Data: 30/10/2023
Contratante: Departamento Hidroviário
Contratado: Engemais Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 39.826.859/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do Departamento Hidroviário, localizadas no litoral sul, nos municípios de Iguape, ilha comprida, Cananéia e Porto Cubatão.
Objeto do Termo: Acréscimo de 16,58%, em relação ao valor do contrato original.
Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024
Valor: R\$ 775.201,34
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903979, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00125.
Data da Assinatura: 04/12/2023.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiáí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20221227009165-1
Data da Infração: 09/01/2023
Autuado: ALEXANDRE MAIA DA CRUZ
CPF: 324.625.138-09
Data da Sessão: 13/07/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para Soma-se a área referente ao AIA 20221227009165-2; Multa simples: Alterar Valor para Soma-se o valor referente ao AIA 20221227009165-2;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 697,50

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Centro Técnico Regional II - Araçatuba
COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231207005494-1
Datada Infração: 08/12/2023
Autuado: JOSÉ VENANCIO DE OLIVEIRA
CPF: 005.164.608-03
Data da Sessão: 04/01/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Depositado temporariamente o papagaio verdadeiro com o Sr José Venâncio por não haver aonde depositar a ave.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231125006938-1
Datada Infração: 25/11/2023
Autuado: ANGELO APARECIDO MALDONADO
CPF: 002.622.128-46
Data da Sessão: 04/01/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 636,72
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e considerando tratar-se de infrator primário, poderá ser feita a devolução administrativa do barco e motor apreendidos condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos e desde que não existam óbices judiciais. Quanto a vara que esta apreendida na sede da Polícia Ambiental o Sr Ângelo não tem interesse na restituição da mesma, devendo ser encaminhada a destruição.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231128009534-1
Datada Infração: 28/11/2023
Autuado: CREUSA REGINA NOGAROTO NUNES ALVES
CPF: 187.232.888-17
Data da Sessão: 04/01/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 609,36
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231225029716-1
Datada Infração: 25/12/2023
Autuado: MARCELO DA SILVA NORA
CPF: 221.174.018-99
Data da Sessão: 04/01/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Os materiais de caça do Sr Marcelo estão condicionados a devolução por determinação judicial, se assim couber.

Centro Técnico Regional III - Santos
Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 30/2021
Autuado: ELANDRO AIREIS
CPF: 422.151.568-64
RG: 44177652

Município da Infração: Itanhaém – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 25 parágrafo 3º inciso III - Por ter em cativeiro espécimes da fauna nativa, sem licença da autoridade competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$4.000,00, consolidada em R\$1.200,00 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim, o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$1320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais). É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 908.970 (Data de Vencimento: 16/04/2024) visando pagamento do valor da multa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231207012248-1
Datada Infração: 07/12/2023
Autuado: EUDALIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 257.869.888-05
Data da Sessão: 28/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 37 - Itanhaém - PAMB
Auto de infração Ambiental: 20231206008858-1
Datada Infração: 17/12/2023
Autuado: ADELBRANDO ROBERTO DOS SANTOS
CPF: Não Informado
Data da Sessão: 02/01/2024

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para DEVIDO CONSTATAÇÃO DE ATENUANTES;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 1.600,00